



Prefeitura Municipal de Taquarituba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 598/81.

DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.981.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COM O OBJETIVO DE DAR ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EXCLUSIVO DA POPULAÇÃO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

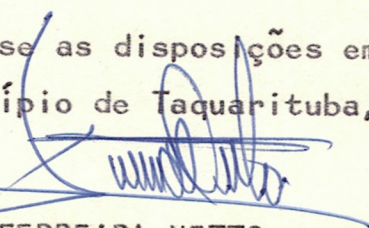
ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste Município, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

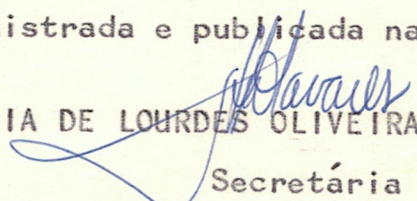
ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Taquarituba, aos 03 de novembro de 1.981.


LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretária da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária